REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 005 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o benefício da Meia Passagem Estudantil, instituído em 1983, veio proporcionar aos estudantes de Salvador o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da passagem de ônibus no Município;

b) têm direito ao benefício os alunos matriculados nas instituições públicas ou particulares de ensino fundamental, médio, superior, de cursos de mestrado e doutorado (cadastradas junto ao SalvadorCARD) que estejam frequentando regularmente as aulas e que possuam idade mínima de 5 anos completos;

c) existem postos da SalvadorCARD localizados no Comércio, no Iguatemi e na Estação da Lapa;

d) Cajazeiras, um dos maiores aglomerados urbanos do Brasil e um dos maiores bairros da América Latina, onde vivem cerca de 700 mil pessoas, é marcado pela existência de vários conjuntos habitacionais e grande atividade comercial, possuindo vida própria, rica cultura e também carências;

e) a instalação do Posto SalvadorCARD nas proximidades da Prefeitura Bairro beneficiaria inúmeros alunos que deixam às vezes de frequentar as aulas por lhes faltarem condições de pagar um transporte até o Comércio,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação de um Posto da SalvadorCARD no Bairro de Cajazeiras, no Município de Salvador.

.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires